



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels/Fax: (11) 4037-1211 • 4037-1277 - CEP 12990-000 PEDRA BELA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº056 de 26 de março de 2001

“Dispõe sobre criação de empregos públicos e dá outras providências”.

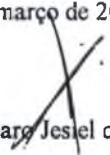
A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os empregos públicos em comissão de assessor para projetos em agricultura e agronomia e assessor para projetos em medicina veterinária, mediante o salário correspondente a referência VIII do anexo I da presente lei, que altera o anexo II da Lei Complementar nº 51/96.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 26 de março de 2001.


Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

* PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA DE PEDRA BELA EM 26 DE MARÇO DE 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels/Fax: (11) 4037-1211 e 4037-1277 - CEP 12990-000 PEDRA BELA - SP

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

REF. MARÇO/2001

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>I</u>	<u>RS 191.40</u>
<u>II</u>	<u>RS 329.57</u>
<u>III</u>	<u>RS 380.27</u>
<u>IV</u>	<u>RS 560.43</u>
<u>V</u>	<u>RS 593.23</u>
<u>VI</u>	<u>RS 712.37</u>
<u>VII</u>	<u>RS 845.05</u>
<u>VIII</u>	<u>RS 987.00</u>